



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**TIPO:** Menor Preço - Compras – Por Item.

**Modo de disputa:** “**Aberto**”

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

**1 DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS, TIPO SEDAN, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, e em consonância com as especificações e disposições contidas no ANEXO I e ANEXO IV deste procedimento.**

**§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

**2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.2** A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



**2.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**2.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.1** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

**2.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.6** O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

**2.7** O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o(a) Pregoeiro(a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo telefone (61) 3003-5455.

**3.4** Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

**3.5** O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.



#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.**

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

**5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).**

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.



**5.5** Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.6** Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**5.7** O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

**5.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**5.9** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

**5.10** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.11** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o(a) Pregoeiro(a) julgar situação em que possa mantê-las.

**5.12** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

**5.13** Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

**5.14** O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

**b)** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

**c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

**5.15** Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

**a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.16** Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

**a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,



não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**6.2** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

### **6.3.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

### **6.3.2 Habilitação Fiscal**

**6.3.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

**6.3.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

**6.3.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

**6.3.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

**6.3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3.3 Da Qualificação Econômica Financeira**

**6.3.3.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **6.3.4 Qualificação técnica**

**6.3.4.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços semelhantes ao objeto licitado.

### **6.3.5 DECLARAÇÕES**

**6.3.5.1** Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter obrigatoriamente o meio



de conversação oficial para contato (**preferencialmente WhatsApp**) e demais informações atinentes, cito como mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:  
Bairro  
Cidade / Estado  
Cep:
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta corrente:

**Meio de contato oficial para conversação:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.3.5.2** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.**  
**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUSTOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos incidentes ao objeto da licitação, e de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, MANUTENÇÃO DOS MESMOS, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.3.6 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.3.6.1** As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

**6.3.6.2** Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.**

Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, QUE no ano-calendário (2026), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.4** O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

**6.5 Notas:**

**a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**

**b)** Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

**c)** A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

**d)** A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

**e)** Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

**f)** Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

**g)** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**h)** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

**7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** O(a) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

**7.2** Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

**7.3** O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**7.4** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão.

**7.5** O(A) Pregoeiro(a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

**8 DA ETAPA DE LANCES**

**8.1 MODO DE DISPUTA**

**8.1.1** A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA "ABERTO"**, onde durante 10 min. iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da



disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min. últimos, o sistema encerrará a competição do item.

**8.2** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.3** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5** Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.6** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.7** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

**8.9** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**8.10** O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao(a) Pregoeiro(a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o Fornecedor será desclassificado.

**8.11** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.12** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## **9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociações, o(a) Pregoeiro(a) **podará solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema.

**9.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,



o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## **10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

**10.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) após solicitação no sistema eletrônico.

**10.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**10.4** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções prevista nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

**10.5** Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

**10.6** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

**11.4** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.5** Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as respostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**12.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte)**



**minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo(a) pregoeiro(a) via “chat” da plataforma eletrônica, quando ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

### **13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL**

**13.1** O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

**14.2** **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital.**

### **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

**15.2** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

**15.3** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

**15.4** Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

**15.5** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega do produto;

**15.6** Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

**15.7** Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.



**15.8** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

**15.9** A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

**15.10** A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, caso necessário, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

**15.11** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

**15.12** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

**15.13** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

**15.14** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**15.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

## **16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

**16.2** Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

**16.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o resultado.

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão.



**18.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.**

**18.2.1** Havendo o aditamento do Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

**18.3** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**18.5** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, (modelo conforme anexo II).

**18.6** No caso de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ainda que devidamente comprovada, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

## **19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

**19.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

**A)** Advertência;

**B)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**C)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**D)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

**E)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



F) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## 20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

**20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência contido no Anexo IV deste edital.

**20.2** Os veículos serão recebidos e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, conforme elencada abaixo:

Consultar Saldo Dotação Orcamentária			
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS	Ocultar registros sem valor:	<input type="checkbox"/>
		Atualizado:	Sim
		Atualizado até:	21/05/2026
Filtro:	Referência Dotação	Igual	40
			<input type="button" value="Consultar"/>
<input type="button" value="Visualizar"/>			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	
^ Órgão: 12 - [ Fundo Municipal de Saúde ]			
^ Unidade: 001 - [ Fundo Municipal de Saude ]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [ Atenção Básica ]			
^ Elemento: 33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]			
<input type="checkbox"/>	40	150010020000	Recursos de Transf. e Impostos - Saúde

**RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios da Prefeitura.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

**22.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

**22.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município [www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br)

**22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

**22.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.8** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.14** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.15** Para melhores esclarecimentos, o(s) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

**22.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**22.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.**

**22.18** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

**22.19** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**22.20** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



**22.21** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Equipe de Apoio e ou o(a) Pregoeiro(a), não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

## **23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**23.1** Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Disposições Gerais da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Termo de Referência

**Três Barras – SC, 16 de junho de 2026.**

---

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### DESCRIPTIVO ESPECÍFICOS DA LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**

**1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS, TIPO SEDAN, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, conforme as especificações e quantitativos estimados e indicadas abaixo, e em consonância com as especificações e disposições contidas no ANEXO IV (Termo de Referência), deste procedimento.**

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO	VALOR MENSAL (TOTAL DE VEICULOS)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, <b>TIPO SEDAN</b> , 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICOS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL OU GASOLINA), COM TODOS OS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM LIVRE, DIAS CORRIDOS.	72	VEICULO/MES	4.590,00	27.540,00	330.480,00

#### Onde:

**QUANTIDADE:** igual à quantidade de veículos disponível em um mês (seis) multiplicado por 12 (doze) meses, ou seja, um ano de contrato. (06 veículos multiplicado por 12 meses = 72);

**UNIDADE DE MEDIDA:** igual a um veículo locado pelo período ininterrupto de um mês. (01 X 01);

**VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO:** igual ao valor da locação de 01 (um) veículo pelo período de 01 (um) mês; (01 x R\$ 4.590,00 = R\$ 4.590,00);

**VALOR MENSAL (TOTAL DE VEICULOS):** igual ao valor da locação de 06 (seis) veículo em um único mês, e/ou, valor de uma locação multiplicado por 06 veículos relativos ao contrato; (6 x R\$ 4.590,00 = R\$ 27.540,00);

**§ 1º:** A locação ocorrerá **sem fornecimento de motorista;**

**§ 2º:** Os veículos deverão permanecer **disponíveis em regime integral** durante toda a vigência contratual.

**§ 3º:** O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE;

**§ 4º:** A disputa de preços ocorrerá pelo **VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO.**



**§ 5º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

**§ 6º:** No campo da plataforma eletrônica destinado a indicação da “marca” e “modelo”, a proponente deverá informar a marca do veículo bem como o modelo, conforme exemplos abaixo:

- a) Marca: FIAT                      Modelo: Cronos
- b) Marca: Chevrolet              Modelo: Onix
- c) Marca: Wolkswagen              Modelo: Virtus

**Os exemplos acima possuem caráter meramente ilustrativo, não restringindo a participação de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

## **2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**2.1** O critério de julgamento da presente licitação será o de “**MENOR PREÇO, POR ITEM**”.

## **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**3.1** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

**3.2** Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. As propostas que apresentarem valores superiores ao preço máximo estimado poderão ser desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

**3.3** O Município de Três Barras – SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

**3.4** As notas fiscais deverão ser emitidas para:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.491.075/0001-39  
Avenida Santa Catarina, 616  
Centro  
Três Barras - SC  
CEP: 89.490-000  
IE: Isenta

**3.4.1** No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

**3.4.2 É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**§ único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

**3.5 DO PAGAMENTO:** conforme expresso no Termo de Referência contido no Anexo IV.

## **4 DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

## **5 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**



## 5.1 DO REAJUSTE

**5.1.1** Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação do contrato, após decorrido um ano de sua vigência, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

**5.1.2** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**5.1.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 5.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.2.1** Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

**5.2.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.2.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.

## 6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**6.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 16 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal




**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Indicativo de Faturamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**  
CNPJ: 83.102.400/0001-35  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO  
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000  
Fone/Fax: (47) 3623-0121

**ORDEM DE COMPRA \_\_\_\_\_ / 2026**

**Tipo de Nota:** xxxxxxxxxx      **Data:** \_\_/\_\_/2026      **Contrato:**  
**Licitação Número/Ano:** 103/2026      **Aditivo:**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico      **Tipo Objeto:** Prestação de Serviços  
**Entidade Proc. Lic.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

---

**Informações do Fornecedor**

Razão Social: \_\_\_\_\_      **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00  
Cidade: \_\_\_\_\_      **Bairro:** \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_      **CEP:** \_\_\_\_\_  
**Telefone Comercial:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_      **Fax:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor**

---

**Dotação Orçamentária**

Dotação: \_\_\_\_\_  
Órgão: \_\_\_\_\_  
Unidade: \_\_\_\_\_  
Ação: \_\_\_\_\_  
Elemento: \_\_\_\_\_  
Vínculo: \_\_\_\_\_  
Finalidade: \_\_\_\_\_

**Classificação contábil e vinculação ao**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA ...**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>Valor Acréscimo:</b> R\$ 0,00					<b>Valor Desconto:</b> 0,00	<b>Total Geral:</b> R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: \_\_\_\_\_      Serviço Prestado: Dentro  
**Local Entrega:** \_\_\_\_\_      Cond. Pgto.: \_\_\_\_\_

Histórico

REFERENTE A ....

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.  
II – Não será(ão) emitida(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.  
III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.  
Autorizo os dados acima de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável

**Finalidade da Compra, LOCAL e data para entrega.**

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PÚBLICO Nº. 103/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026.**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026 DE COMPRA E VENDA  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 103/2026, modalidade de **“PREGÃO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 103/2026, modalidade **“pregão”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**3.1** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo van, destinados ao deslocamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento fora do município, em viagens programadas e/ou emergenciais, para qualquer município do Estado de Santa Catarina e/ou outros estados, e, ainda, destinados a atender demandas de outras secretarias municipais, seja no transporte de alunos para realização atividades extracurriculares, seja transporte dos integrantes da melhor idade, seja funcionários para capacitação, entre outras, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEÍCULO	VALOR MENSAL (TOTAL DE VEÍCULOS)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, PARA VIAGENS DIÁRIAS E/OU EMERGENCIAIS, PARA QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E/OU OUTRO ESTADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, AR CONDICIONADO E REGISTRO NO DETER E ANTT.	72	VEÍCULO/ MÊS	R\$	R\$	R\$

O valor total geral é de **R\$ \_\_\_\_\_** (por extenso), em serviços a serem realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

**3.2 EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência contido no anexo IV da licitação.

**3.3** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.



**3.3.1** De forma excepcional, será permitida a utilização de veículo locado de terceiros, com vistas a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, considerando a eventual necessidade de disponibilização simultânea de mais de um veículo, será admitida, Nessa hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos, custos, obrigações legais e contratuais, fazendo jus exclusivamente à remuneração prevista nos valores estabelecidos nesta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**4.1** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

**4.2** Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustado, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

**4.3** Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, poderá conceder o reequilíbrio e ou, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no “mês” / “período”, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo respectivo fiscal do Contrato do referido Fundo e ou respectiva secretaria demandante dos serviços.

**5.1.1** Juntamente com a nota fiscal, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- Relatório de cobrança;
- Cópia do roteiro encaminhado pelo município;
- Relatório da viagem extraído do sistema de rastreamento do veículo vinculado ao roteiro, cujo qual deverá mostrar a rota efetuada e quilometragem total executada.

**5.2** Os documentos acima poderão ser encaminhados na forma digital. **Neste caso, a cientificarão de seu recebimento, fica ao encargo do remetente.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Consultar Saldo Dotação Orcamentária			
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS	Ocultar registros sem valor:	<input type="checkbox"/>
		Atualizado:	Sim
		Atualizado até:	21/05/2026
Filtro:	Referência Dotação	Igual	40
<b>Consultar</b>			
<input type="button" value="Visualizar"/>			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	
^ Órgão: 12 - [ Fundo Municipal de Saúde ]			
^ Unidade: 001 - [ Fundo Municipal de Saude ]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [ Atenção Básica ]			
^ Elemento: 33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]			
<input type="checkbox"/>	40	150010020000	Recursos de Transf. e Impostos - Saúde

**6.2 RECURSOS FINANCEIROS:** descrição da origem dos recursos.



**CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES:** A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas, condições, especificações e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo IV do presente procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura do Município, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) veículos, tipo sedan, destinados exclusivamente aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD.

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO	VALOR MENSAL (TOTAL DE VEICULOS)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICOS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL OU GASOLINA), COM TODOS OS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM LIVRE, DIAS CORRIDOS.	72	VEICULO/MES	4.590,00	27.540,00	330.480,00

Onde:

**QUANTIDADE:** igual à quantidade de veículos disponível em um mês (seis) multiplicado por 12 (doze) meses, ou seja, um ano de contrato. (06 veículos multiplicado por 12 meses = 72);

**UNIDADE DE MEDIDA:** igual a um veículo locado pelo período ininterrupto de um mês. (01 X 01);

**VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO:** igual ao valor da locação de 01 (um) veículo pelo período de 01 (um) mês; (01 x R\$ 4.000,00 = R\$ 4.000,00);

**VALOR MENSAL (TOTAL DE VEICULOS):** igual ao valor da locação de 06 (seis) veículo em um único mês, e/ou, valor de uma locação multiplicado por 06 veículos relativos ao contrato; (6 x R\$ 4.000,00 = R\$ 24.000,00);

§ 1º: A locação ocorrerá **sem fornecimento de motorista;**

§ 2º: Os veículos deverão permanecer **disponíveis em regime integral** durante toda a vigência contratual.

§ 3º: O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE;

§ 4º: A disputa de preços ocorrerá pelo **VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEICULO.**

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de disponibilização de veículos destinados ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos médicos em municípios diversos.

O contrato atualmente vigente encontra-se na iminência de encerramento, tendo a empresa contratada manifestado formalmente desinteresse na renovação contratual, circunstância que impõe a realização de novo procedimento licitatório, visando evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Embora o Município possua frota própria, o quantitativo disponível mostra-se insuficiente para atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere a veículos adequados para viagens intermunicipais de média e longa distância.



A locação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que os veículos permanecem em boas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas, seguros, regularização documental e substituição dos veículos quando necessário, garantindo maior disponibilidade operacional da frota e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

### 3 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

#### 3.1 Todos os veículos deverão:

- **Ser tipo “sedan”:**
- **Ser na cor branca;**
- Possuir motor com potência mínima de 95 CV;
- **Possuir transmissão automática de velocidades;**
- Possuir ar-condicionado;
- Possuir vidros e travas elétricos;
- Possuir direção elétrica ou hidráulica;
- Ser 04 (quatro) portas;
- Possuir sistema de som;
- Possuir tapetes de borracha;
- Possuir películas nos limites permitidos pelo CONTRAN;
- Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Possuir seguro total contratado;
- Ser sem ônus de franquia ao Município, ressalvados os casos de dolo ou culpa do condutor devidamente apurados;
- Possuir mecânica e manutenção preventiva/corretiva inclusas;
- Possuir sistema de monitoramento e rastreamento.
- Ser emplacados e licenciados;
- **Ser Veículos novos.**

**3.1.1 Os veículos deverão ser novos, com ano de fabricação 2026, com no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, desde que em perfeitas condições de uso.**

#### 3.2 DA EXIGÊNCIA DO TIPO “SEDAN”

A exigência de veículos do tipo “sedan” justifica-se em razão da necessidade de adequada capacidade de acomodação de bagagens e pertences pessoais dos pacientes transportados, considerando que os veículos serão utilizados em viagens destinadas ao transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD. Tal configuração proporciona maior espaço interno e de porta-malas, garantindo melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade durante os deslocamentos.

#### 3.3 DA EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS NOVOS

##### 3.3.1 Justificativa técnica

A exigência de veículos novos, com ano de fabricação 2026, com no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para a presente contratação mostra-se tecnicamente necessária e **adequada em razão das características específicas dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte contínuo de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD.**

Os veículos objeto da contratação serão utilizados diariamente em deslocamentos intermunicipais e, em muitos casos, percorrendo longas distâncias para realização de consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos não disponibilizados no Município.

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados, eventual indisponibilidade mecânica dos veículos pode ocasionar prejuízos diretos aos pacientes transportados, incluindo perda de consultas, atrasos em tratamentos, cancelamento de procedimentos médicos e comprometimento da continuidade



terapêutica, circunstâncias que evidenciam a necessidade de máxima confiabilidade operacional da frota disponibilizada.

Nesse contexto, a exigência de veículos novos visa assegurar:

- Maior segurança aos pacientes transportados;
- Redução significativa do risco de falhas mecânicas;
- Maior disponibilidade operacional da frota;
- Diminuição de interrupções inesperadas durante viagens;
- Melhor desempenho e eficiência dos veículos;
- Maior conforto aos usuários do serviço público de saúde;
- Redução de custos indiretos relacionados à substituição emergencial de veículos;
- Continuidade adequada dos serviços públicos essenciais.

Além disso, veículos novos apresentam menor desgaste estrutural e mecânico, menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização e maior vida útil operacional, fatores que contribuem diretamente para a eficiência da execução contratual.

Importante destacar que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definição das características mínimas necessárias à adequada execução do objeto, desde que fundamentadas nas necessidades efetivas do serviço e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

No presente caso, a exigência encontra respaldo na elevada utilização dos veículos, na natureza contínua do serviço, na relevância do transporte sanitário para garantia do acesso à saúde e na necessidade de minimizar riscos operacionais que possam comprometer o atendimento aos pacientes do SUS.

Ademais, considerando que o mercado de locação de veículos possui ampla oferta de veículos novos, a exigência não compromete de forma desarrazoada a competitividade do certame, mostrando-se compatível com as práticas usuais do setor de locação veicular voltado à Administração Pública, tendo ainda respaldo nos princípios da **eficiência e da continuidade do serviço público**, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no dever da Administração de garantir padrões mínimos de qualidade e segurança na prestação dos serviços.

Ainda, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o que abrange não apenas o menor preço, mas também a garantia da adequada execução contratual, a mitigação de riscos e a proteção do interesse público.

Ressalta-se também que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que:

- Estabelece critério objetivo e previamente definido;
- Aplica-se de forma isonômica a todos os licitantes;
- Guarda relação direta com o objeto contratado;
- Mostra-se proporcional aos riscos envolvidos na execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de veículos novos revela-se medida tecnicamente justificada, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, **contribui para que a disputa ocorra de forma mais equilibrada e transparente entre os participantes, garantindo que todas as propostas atendam aos requisitos mínimos necessários para a adequada prestação do serviço.**

## 4 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

### 4.1 Os veículos deverão ser substituídos:

- A cada 24 (vinte e quatro) meses; ou
- Quando atingirem 200.000 (duzentos mil) quilômetros;



**4.1.1 O critério a ser utilizado será sempre o que ocorrer primeiro.**

**4.2** O prazo de 24 meses será contado a partir da efetiva entrega do veículo à Contratante, formalizada mediante Termo de Entrega, o qual integrará o contrato.

**4.3** Atingidos os 24 meses de uso, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos novos veículos em substituição aos anteriores.

**4.4** Atingidos os 200.000 km, após notificação formal da Contratante, a Contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**4.5** O veículo substituto deverá possuir características iguais ou superiores às do veículo substituído, vedada substituição por veículo inferior.

**5 IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**5.1** Em nenhuma hipótese será permitido à Contratada utilizar qualquer identificação visual, propaganda, logomarca ou publicidade própria e/ou de terceiros nos veículos.

**5.2 A Contratada deverá permitir a plotagem dos veículos com adesivos e brasões do Município.**

**6 PROPRIEDADE E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**6.1** Os veículos deverão estar obrigatoriamente:

- Em nome da Contratada; ou
- Arrendados à Contratada em caso de leasing.

**6.2** Tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação do CRLV.

**6.3** A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos veículos:

- CRLV dos veículos;
- Apólice de seguro total;

**7 CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO**

**7.1** Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e usabilidade, respeitando-se rigorosamente as revisões periódicas previstas pelo fabricante.

**7.2** A Contratada deverá substituir os veículos sem qualquer ônus para o Município nos casos de:

- Pane eletromecânica;
- Sinistros;
- Caso fortuito;
- Força maior;
- Qualquer situação que comprometa o uso adequado do veículo.

**7.3** Quando o defeito permitir deslocamento seguro, a substituição poderá ocorrer na agência da locadora.

**7.4** Nos casos em que o veículo não puder se locomover, a Contratada deverá providenciar remoção e substituição sem qualquer ônus ao Município.



## 8 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

**8.1** Todos os veículos disponibilizados para execução do objeto deverão estar equipados com sistema de rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS (Global Positioning System) ou tecnologia superior, com transmissão de dados em tempo real.

**8.1.1** Os custos relativos ao fornecimento, instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamentos, licenciamento de software, transmissão de dados e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**8.1.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no mínimo, 02 (dois) acessos independentes ao sistema de rastreamento, mediante login e senha, com permissões de consulta, monitoramento e emissão de relatórios.

**8.1.3** O acesso ao sistema deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual, permitindo ao CONTRATANTE acompanhar, em tempo real, a localização dos veículos e consultar integralmente seu histórico de utilização.

**8.2** O sistema de rastreamento e monitoramento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Localização dos veículos por GPS em tempo real;

II – Comunicação por tecnologia GSM/GPRS, 4G, 5G ou tecnologia superior compatível;

III – Atualização automática da posição do veículo em intervalos máximos de 30 (trinta) segundos;

IV – Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados;

V – Identificação individual dos condutores por meio de botão de identificação (boton), cartão RFID, biometria ou tecnologia equivalente ou superior;

VI – Disponibilização de, no mínimo, 18 (dezoito) dispositivos de identificação de condutores ou quantidade suficiente para atender todos os motoristas autorizados pelo Município;

VII – Possibilidade de bloqueio remoto do veículo, observadas as condições de segurança operacional e a legislação vigente;

VIII – Identificação dos veículos contendo, no mínimo, placa, modelo e status operacional;

**IX – Plataforma de acesso via ambiente WEB, dispensando a instalação obrigatória de softwares específicos nos computadores do CONTRATANTE;**

X – Visualização individual ou global da frota em mapa digital;

XI – Visualização da posição atual do veículo contendo, no mínimo, identificação por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);

XII – Consulta ao histórico completo de deslocamentos, trajetos, paradas e eventos registrados durante toda a vigência contratual;

XIII – Emissão de relatórios gerenciais por veículo, período, condutor ou rota;

XIV – Exportação e geração de relatórios em formato PDF,

XV – Consulta por placa, veículo ou condutor, com filtros por data e horário;

XVI – Visualização detalhada dos trajetos percorridos em mapa digital, contendo pontos de partida, destino, velocidade, tempo de deslocamento e paradas realizadas;

XVII – Registro e armazenamento dos dados históricos durante todo o período de vigência do contrato.

**8.3** O equipamento de rastreamento, seus acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de defeito e suporte técnico serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**8.4** O sistema deverá permitir acesso simultâneo ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, garantindo transparência, rastreabilidade das informações e disponibilidade integral dos dados operacionais da frota durante toda a execução contratual.



## 9 ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras localizada na Avenida Santa Catarina, nº 616 – Centro - Três Barras – SC - CEP 89.490-000.

9.1.1 Os veículos deverão ser entregues e recolhidos pela Contratada sem ônus ao Município.

### 9.2 Recebimento Provisório e Definitivo

9.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante vistoria preliminar realizada pela fiscalização contratual, quanto a documentação, condições mecânicas, acessórios, quilometragem e seguro.

9.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

## 10 QUILOMETRAGEM

**Os veículos deverão ser disponibilizados em regime de quilometragem livre.**

## 11 SEGURO TOTAL

Todos os veículos deverão possuir seguro total com cobertura para:

- Furto;
- Roubo;
- Incêndio;
- Perda total;
- Colisão;
- Avarias.

### Coberturas mínimas:

- R\$ 150.000,00 para danos materiais;
- R\$ 300.000,00 para danos corporais;
- R\$ 50.000,00 para danos morais.

### Assistência 24 horas obrigatória contendo:

- Reboque;
- Auto socorro;
- Chaveiro;
- Transporte alternativo;
- Hospedagem.

Não haverá pagamento de franquia pelo Município, salvo em casos de dolo ou culpa do condutor devidamente apurados em processo administrativo.

## 12 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

12.1 **As multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas na condução dos veículos durante a execução contratual serão de responsabilidade da CONTRATANTE**, mediante identificação do condutor infrator, **cabendo à CONTRATADA encaminhar as notificações de autuação e penalidade recebidas em tempo hábil**, de forma a possibilitar a indicação do condutor e apresentação de defesa administrativa dentro dos prazos legais.



**12.2** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da notificação recebida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de assumir integral responsabilidade pela penalidade imposta, inclusive pontuação.

**12.3** Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as penalidades decorrentes de irregularidades relacionadas à documentação, licenciamento, tributos, seguros obrigatórios, manutenção, conservação, equipamentos obrigatórios ou quaisquer condições legais de circulação dos veículos.

**12.4** Após a identificação do condutor responsável, caberá à CONTRATANTE promover o pagamento, reembolso ou demais providências administrativas relativas à infração cometida durante a utilização do veículo.

### **13 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**13.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução e custeio das manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, fluidos, filtros, mão de obra, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria, pintura, suspensão, alinhamento, balanceamento e quaisquer outros itens necessários à perfeita condição de uso, segurança, trafegabilidade e conservação dos veículos, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

**13.2** Não serão admitidos custos adicionais à CONTRATANTE relacionados à manutenção dos veículos, incluindo despesas com peças, pneus, serviços, mão de obra, deslocamento, guincho, reboque ou transporte.

**13.3** Os veículos deverão permanecer, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, limpeza e conservação, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas do CONTRAN, recomendações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis.

#### **13.4 Manutenção Preventiva**

**a)** A manutenção preventiva será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada rigorosamente em conformidade com:

- o manual e as especificações do fabricante;
- a quilometragem percorrida;
- a periodicidade recomendada;
- as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**b)** A CONTRATADA deverá programar e executar as manutenções preventivas de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

**c)** Após solicitação formal da CONTRATANTE para realização de manutenção preventiva, a CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo.

**d)** Todas as despesas relativas à manutenção preventiva correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo:

- peças;
- óleos;
- lubrificantes;
- filtros;
- pneus;
- serviços;
- mão de obra;



- demais insumos necessários.

e) Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem condições inadequadas de segurança, observando-se os limites mínimos de desgaste previstos na legislação vigente, especialmente na Resolução CONTRAN nº 913/2022, ou outra que vier a substituí-la.

### 13.5 Manutenção Corretiva

a) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, em decorrência de desgaste natural, defeito, falha mecânica, elétrica ou eletrônica, quebra, pane, avaria, sinistro ou qualquer ocorrência que comprometa a segurança, o funcionamento ou a utilização regular do veículo.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contemplando atendimento emergencial, socorro mecânico e serviço de guincho/reboque.

c) Os serviços de reboque, socorro e manutenção decorrentes de acidentes, panes, falhas mecânicas, sinistros ou quaisquer situações que impeçam a utilização ou locomoção do veículo deverão ser prestados tanto no Município quanto fora dele, sem limitação territorial e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

d) Os veículos destinados ao transporte de passageiros que ficarem indisponíveis em razão de acidentes, panes, sinistros ou qualquer outra situação que impossibilite sua utilização deverão ser substituídos por veículo reserva de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 3 (três) dias, contadas da comunicação da ocorrência.

e) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de veículos reserva aptos à substituição daqueles indisponíveis por motivo de manutenção, pane, sinistro ou qualquer outra ocorrência.

f) Todas as despesas decorrentes de manutenção corretiva, inclusive aquelas relacionadas a acidentes, avarias, panes, reboque, substituição de peças e recuperação dos veículos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

g) A CONTRATADA assumirá integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, responsabilidades ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas mecânicas, funcionamento inadequado ou condições impróprias de utilização dos veículos.

h) Constatada a perda total do veículo em decorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias, por outro veículo com, no mínimo, as mesmas características, especificações e condições do veículo substituído.

i) Concluídos os serviços de manutenção corretiva, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE devidamente lavados, higienizados e limpos interna e externamente.

## 14 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município responsabilizar-se-á:

- Pela guarda e uso adequado dos veículos;
- Pela utilização exclusivamente em território nacional;
- Pela comunicação de sinistros e ocorrências;
- Pela identificação dos condutores responsáveis por infrações.



## 15 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## 16 DO FATURAMENTO

O Faturamento deverá ser emitido para:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39

Avenida Santa Catarina, nº 616

Centro

Três Barras/SC

CEP: 89.490-000

IE: Isenta

**a) Será obrigatório constar na nota fiscal todos os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou no caso, a isenção de incidência.**

**b) É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa para o depósito.

## 17 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os valores serão reajustados após 12 meses de execução contratual, no caso de renovação, mediante aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19 SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

## 20 FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio técnico da Secretaria Municipal de Transporte e Logística.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Os veículos deverão corresponder rigorosamente às especificações constantes da proposta apresentada.



**21.2** A substituição de marca/modelo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração Municipal, desde que mantidas ou superadas as especificações inicialmente contratadas.

**21.3** Os veículos deverão estar com condições totais de funcionamento e usabilidade, bem como revisados periodicamente conforme manual do fabricante, respeitando os limites de uso, conforme especificações em manual.

**21.4** Substituir o(s) carro(s) alugado(s), sem nenhum ônus para o Locatário, em caso de pane por defeito eletro/mecânico oriundo de seu uso normal ou por questão de caso fortuito ou de força maior, na forma da legislação civil.

**21.5** O Município responsabilizar-se-á pela guarda e correto uso dos carros no período da locação, em conformidade com as finalidades e limites definidos neste Edital e no Contrato.

**21.6** O Município deverá utilizar os carros somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado.

**21.7** O Município assume, com a locação e efetivo recebimento dos carros, a posse legítima e autônoma dos veículos, para todos os fins de direito, e responderá pelos danos decorrentes da utilização regular dos veículos durante a posse direta, sem prejuízo das responsabilidades legais atribuídas à proprietária dos veículos perante terceiros e órgãos competentes.

**21.8** Ocorrendo furto ou roubo do(s) carro(s) alugado(s), a Locadora somente reconhecerá o encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

**21.9** A contratada deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo), bem como, arcar com as despesas relativas aos seguros dos veículos;

**21.10** O licenciamento dos respectivos veículos poderá ser de qualquer estado, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante, especificamente para o setor de frotas do município, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

Três Barras – SC, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON AVANIR HURMUS  
Data: 03/06/2026 13:55:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

NILTON AVANIR HURMUS  
Analista Administrativo  
Chefe Setor Transportes (Port.1.057/2025)